



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI Nº 5.247/2024

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal 4.173/2016, a qual dispõe sobre a desvinculação de receitas do município de Várzea Grande - DREM, nos termos dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº 4.173/2016, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 1º** São desvinculados de órgão, fundo ou despesa, até 31 de dezembro de 2032, 30% (trinta por cento) das receitas municipais relativas a impostos, taxas e multas, além de outras receitas, tais como as contribuições de iluminação pública, já instituídos ou que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e outras receitas correntes.*

Art. 2º Para todos os efeitos, ficam reprimados os efeitos da Lei Municipal nº 4.173/2016 a partir de 1º janeiro de 2024.

Art. 3º Esta Lei Municipal entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 23 de abril de 2024.


KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA
Prefeito Municipal

Onde se Lê: (...) efetiva no cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Perfil Auxiliar de Serviços Gerais, **Classe C, Nível 10, 30 horas** (...)

Leia-se: (...) efetiva no cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Perfil Auxiliar de Serviços Gerais, **Classe D, Nível 10, 30 horas** (...)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 18/04/2024

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 22 de abril de 2024.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 002/2024

O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO – DAE/VG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 02.55.079/001-42, por meio do seu representante subscrito, torna público para conhecimento dos interessados que realizará procedimento de Dispensa de Licitação, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento “**MENOR PREÇO**”, que será regido por este instrumento e pela legislação pertinente, em especial pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 81, de 29 de dezembro de 2023 e demais legislação correlata.

Data da sessão: 30/04/2024

Horário da Fase de Lances: 09h05min às 15h05min

Critério de Julgamento: Menor preço global/Lote

Link: www.licitanet.com.br.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto do presente procedimento é colher propostas adicionais sobre futura aquisição/contratação, por dispensa de licitação de para aquisição de materiais de consumo (materiais hidráulicos), para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

LEI Nº 5.247/2024

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal 4.173/2016, a qual dispõe sobre a desvinculação de receitas do município de Várzea Grande - DREM, nos termos dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº 4.173/2016, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º São desvinculados de órgão, fundo ou despesa, até 31 de dezembro de 2032, 30% (trinta por cento) das receitas municipais relativas a impostos, taxas e multas, além de outras receitas, tais como as contribuições de iluminação pública, já instituídos ou que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e outras receitas correntes.

Art. 2º Para todos os efeitos, ficam repriminados os efeitos da Lei Municipal nº 4.173/2016 a partir de 1º janeiro de 2024.

Art. 3º Esta Lei Municipal entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 23 de abril de 2024.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 95 DE 22 DE ABRIL DE 2024.

Designar servidora para exercer a função de Fiscal e Suplente de Fiscal do Contrato nº 288/2022 e das outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora, **FLAVIA BARBOSA DE JESUS**, matrícula nº 92105, como **FICAL DE CONTRATO**, em substituição a servidora **PAULA MORENA APARECIDA CAMPOS ALMEIDA GUEDES**, e designar o servidor **JOSE CARLOS DIAS PEREIRA**, matrícula nº 126241, como **SUPLENTE DE FISCAL**, em substituição ao servidor **WILLIAM ALVES DE ARRUDA**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº 288/2022, tendo a empresa contratada **A. DELGADO SOLUÇÕES**, CNPJ n. 08.248.062/0001-29 cujo o objeto é prestação de serviços ininterruptos de traslado de pacientes em UTI móvel para atendimento do hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, a partir do dia 01/04/2024.

Art. 2º - Caberá aos fiscais do Contrato, ora designados, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntaada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - Aos servidores ora designados declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 22 de abril de 2024.